

Numero do Documento: 1464126

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 01/2014

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado de seleção de candidatos para a Residência Integrada em Saúde – RIS-ESP/CE 2014 aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará – COREMU/ESP-CE/, em 20 de dezembro de 2013 e pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo da ESP/CE – CONTEC, em 28 de janeiro de 2014, com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005 que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde por meio do Centro de Extensão em Saúde - CEESA da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo público visa selecionar 341 (trezentos e quarenta e um) candidatos para a Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE), conforme distribuição disposta no quadro de ênfases, cenários de lotação e vagas da RIS-ESP/CE previstas no Anexo IV deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará uma comissão coordenadora. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A Residência Integrada em Saúde (RIS) constitui modalidade de ensino de pós-graduação Lato Sensu, (Especialização em caráter de Residência Multiprofissional em Saúde) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, através da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal / Estadual de Saúde ou Região de Saúde correspondente.

2.3. A RIS-ESP/CE tem como macro objetivo a interiorização da Educação Permanente Interprofissional em saúde por meio da qualificação de profissionais, de forma a contribuir para a consolidação da carreira na saúde pública e para o fortalecimento das Redes do Sistema Único de Saúde, orientada pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar os seguintes eixos norteadores:

I - Cenários de aprendizagem pelo trabalho representativos da realidade sócio-epidemiológica do país;

II - Conceito ampliado de saúde;

- III - Política Nacional de educação permanente para o SUS;
- IV - Abordagem pedagógica que considere os atores envolvidos como sujeitos do processo de ensino-aprendizagem-trabalho;
- V - Estratégias pedagógicas capazes de utilizar e promover cenários de aprendizagem nas Redes de Atenção, de modo a garantir a formação integral e interprofissional;
- VI - Integração ensino-serviço-comunidade, por intermédio de parcerias dos programas com os gestores, trabalhadores e usuários dos serviços de saúde;
- VII - Integração de saberes e práticas que permitam construir competências compartilhadas para a consolidação da educação permanente, tendo em vista a necessidade de mudanças nos processos de formação, de trabalho e de gestão na saúde;
- VIII - Integração dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde com a educação profissional, a graduação e a pós-graduação na área da saúde;
- IX - Articulação da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde com o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas para o SUS – PRÓ-RESIDÊNCIA e com o Programa MAIS MÉDICOS;
- X - Descentralização e regionalização, contemplando as necessidades locais, regionais e nacionais de saúde;
- XI - Estabelecimento de sistema de avaliação formativa, com a participação dos diferentes atores envolvidos, visando ao desenvolvimento de atitude crítica e reflexiva do profissional, com vistas à sua contribuição ao aperfeiçoamento do SUS;
- XII - Integralidade que contemple todos os níveis/redes de Atenção à Saúde e a Gestão do Sistema.

2.4. A RIS-ESP/CE é desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, com duração mínima de 02 (dois) anos, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, das quais se dividem em 80% de atividades práticas (imersão em serviço, plantões e estágios) e 20% de atividades teóricas (aulas teóricas, rodas tutoriais e estudo individual na modalidade de ensino à distância - EAD) ou teórico-práticas (Roda de Núcleo e Roda de Campo) obedecendo-se às normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (CNRMS).

2.5. Na perspectiva da integralidade, da atenção e da formação em rede, a RIS-ESP/CE integra 10 (dez) programas de Residência Multiprofissional em Saúde e 01 (um) programa de Residência em Área Profissional da Saúde, compondo dois componentes, sendo, Componente Comunitário e Componente Hospitalar, com 11 ênfases, que são, Saúde da Família e Comunidade, Saúde Mental Coletiva e Saúde Coletiva, Enfermagem Obstétrica, Neonatologia, Pediatria, Infectologia, Neurologia e Neurocirurgia de Alta Complexidade, Cuidado Cardiopulmonar, Urgência e Emergência e Cancerologia.

2.6. A RIS-ESP/CE tem a Escola de Saúde Pública do Ceará como instituição formadora e como instituições executoras a Secretaria Estadual da Saúde (SESA), as Prefeituras Municipais de Acopiara, Arneiroz, Aracati, Aquiraz, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Catarina, Crateús, Eusébio, Fortaleza, Horizonte, Iguatu, Icapuí, Maracanaú, Maranguape, Quixadá e Tauá e os Hospitais Instituto do Câncer do Ceará - ICC, Instituto Dr. José Frota - IJF, Hospital Geral de Fortaleza - HGF, Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM, Hospital Geral César Cals - HGCC, Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS e Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ.

2.6.1. A instituição formadora é a instituição de ensino superior que oferece o programa de residência e conduz o processo pedagógico.

2.6.2. A instituição executora corresponde ao locus de lotação/atuação do profissional-residente onde se desenvolverá o maior percentual da carga horária prática da RIS-ESP/CE.

2.7. Os profissionais-residentes, sob supervisão de preceptores, comporão equipes multiprofissionais nos cenários de aprendizagem pelo trabalho nos territórios, serviços/dispositivos dos Sistemas Municipais e Estadual de saúde, Rede Hospitalar, Região

de Saúde e Rede Intersectorial ligados às instituições executoras.

2.8. Os cenários de aprendizagem pelo trabalho (lotação nos serviços para desenvolvimento das atividades práticas) dos profissionais-residentes são definidos pela ESP/CE e gestão das instituições executoras envolvidas, tendo como critérios o desenho pedagógico e a operacionalidade local da RIS-ESP/CE nas instituições executoras. Poderá ainda ocorrer, no transcorrer do período de duração do curso, o remanejamento do cenário de prática do profissional-residente, a depender dos critérios estabelecidos e/ou intercorrências pedagógicas que envolvam o profissional-residente, a ESP/CE ou a instituição executora correspondente, cabendo a coordenação da RIS-ESP/CE e a gestão da instituição executora a decisão pelo remanejamento.

2.9. Em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da RIS-ESP/CE, o currículo integrado e na perspectiva da integralidade da atenção, para as atividades práticas, os profissionais-residentes deverão cumprir o cronograma de atividades da RIS-ESP/CE e de sua respectiva ênfase, sujeitos a imersão nos serviços, regime de plantão (diurnos e/ou noturnos) e estágios, incluindo finais de semana e feriados, respeitando pelo menos um dia de descanso semanal. As atividades práticas ocorrerão ainda nas demais redes do Sistema Estadual e Municipal de Saúde ou Região de Saúde correspondente: Rede Especializada, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Saúde Mental, Rede Hospitalar, Gestão do Sistema e Controle Social, podendo ainda atuar nas redes que extrapolam o setor saúde (Rede Intersectorial).

2.10. Para as atividades teóricas, os profissionais-residentes deverão cumprir o cronograma de atividades da RIS-ESP/CE e respectiva ênfase, sujeitos à participação em atividades locais nas instituições executoras e em pelo menos, um encontro mensal (de no mínimo três dias) centralizado na ESP/CE, no município de Fortaleza.

2.11. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Pré-requisitos de escolaridade e formação

Anexo II – Valor da bolsa de educação pelo trabalho, carga horária e período do curso

Anexo III – Calendário de atividades;

Anexo IV – Quadro de ênfases, cenários de lotação e vagas;

Anexo V – Atribuições;

Anexo VI – Descrição dos objetivos das ênfases segundo os componentes da RIS-ESP-CE;

Anexo VII – Declaração do gestor (para ser entregue no ato da matrícula);

Anexo VIII – Conteúdos e Referências bibliográficas da prova objetiva.

2.12. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com a entrega do resultado final dos selecionados para a COREMU/ESP-CE.

2.12.1. O candidato interessado poderá escolher, no ato de sua inscrição, somente um componente seguido de uma ênfase, uma categoria profissional e um cenário de lotação (exceto para a ênfase em Saúde Coletiva que escolhera somente um componente e uma ênfase) previstos no Anexo IV deste Edital.

2.12.2. Quanto a ênfase de Saúde Coletiva, vale considerar, que a definição da região de saúde de lotação do candidato aprovado ocorrerá por ordem de classificação, quando na matrícula do mesmo podendo ocorrer a não lotação de candidatos em determinada região de saúde a depender de intercorrências envolvendo a respectiva região quando no período de matrícula.

2.12.3. O profissional-residente em Saúde Coletiva terá como percurso formativo-pedagógico 2 (dois) cenários de atuação. Em R1 (primeiro ano) ficará lotado na região de saúde de opção no ato da matrícula. Em R2 (segundo ano) será remanejado para um município da mesma região de saúde ou de maior proximidade ou do estado do Ceará, que seja instituição executora da RIS-ESP/CE nas ênfases Saúde Mental Coletiva e Saúde da Família e

Comunidade. Os critérios de lotação para o segundo ano serão apresentados pela coordenação da RIS-ESP/CE e o candidato participe deste certame, desde já declara que concorda com os critérios a serem apresentados. Os critérios serão suscetíveis a qualidade de execução da RIS-ESP/CE pelas instituições executoras no período.

2.12.4. As vagas de Saúde Coletiva são destinadas a profissionais com graduação nas áreas da saúde, preferencialmente em: Saúde Coletiva, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Medicina Veterinária.

2.13. O resultado final terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.13.1. Para efeito de matrícula, os residentes, de acordo com a ordem de classificação, poderão ser matriculados em até 60 (sessenta) dias após o início do programa.

2.13.2. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser matriculado na RIS-ESP/CE, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE.

2.14. As bolsas que por ventura forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária condicionados ao cadastro dos profissionais-residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, atualizado mensalmente pela Coordenação da RIS-ESP/CE.

2.15. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.16. Uma vez selecionados e classificados, quando matriculados, executarão seu percurso formativo-pedagógico no âmbito das instituições executoras e a natureza do vínculo a ser firmado com os matriculados estará em conformidade com o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, conforme disposto no Edital nº 28, de 27 de junho de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde e Secretaria de Ensino Superior, do Ministério da Educação.

2.17. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, considerando ainda o subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar as documentações informadas no ato de matrícula.

2.18. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do Anexo III deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

3.1. O candidato classificado e convocado, para ser matriculado, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo

estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no item 2.5 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do função;
- i) Possuir no ato da matrícula, uma apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento da residência;
- j) Comprovar que não está cursando qualquer Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde anterior ao término da data de inscrição desta seleção prevista no Anexo III deste Edital;
- k) Apresentar, quando convocado, a documentação exigida para a matrícula prevista no subitem 11.3 deste Edital.

3.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

3.2. O candidato selecionado, deverá entregar à COREMU/ESP-CE, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados no subitem 3.1 deste Edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse da COREMU/ESP-CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

4.2. Fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, enquadrados nas categorias definidas no Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas por cenário de lotação por categoria profissional quando se aplicar, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. As vagas reservadas aos portadoras de necessidades especiais que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

4.4. O candidato que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte, destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

4.5. O candidato de que trata o subitem 4.1 deste Edital, se habilitado, classificado e convocado para matrícula, será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta

decisão. E ainda, deverão apresentar laudo médico à Coordenação da COREMU/ESP-CE. A realização do exame médico será de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. O laudo a que se refere o subitem 4.5 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.7. Caso o candidato não venha a ser qualificado como portador de necessidades especiais, se sua necessidade não vier a ser julgada compatível com as atribuições do residência, na forma do subitem 4.1 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.

4.8. O ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das provas.

II – Os benefícios deverão ser requeridos até 10 (dez) dias antes da realização da prova objetiva (vide Anexo III deste Edital).

III – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

IV – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição em formato PDF ou PNG com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes) EXCLUSIVAMENTE pela internet através do site da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina. Poderão ser solicitados:

a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou leitor;

b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

c) No caso de pessoas com deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato: transcritor; e,

d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

V – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item IV do subitem 4.8 deste Edital.

VI – A pessoa portadora de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item II do subitem 4.8 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

4.9. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de

necessidades especiais não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Todos os documentos em formato eletrônico entregues via Internet não serão devolvidos em hipótese alguma.

5. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. **O custo da inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**, durante período previsto no Anexo III deste Edital no horário do Estado do Ceará. O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda, o disposto nos subitens 2.17, 3.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF.

5.12. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.3 deste Edital, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do sítio da ESP/CE, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.13. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do boleto conforme o subitem 5.12 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO,**

TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, **a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento** e ainda:

a) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição;

b) A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma, salvo motivo devidamente justificado, em razão de problema provocado pelas instituições organizadoras.

5.14. O candidato deverá obter o Edital desta seleção **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.15. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.16. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.17. No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 3.1 e 11.3 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, **no entanto será automaticamente eliminado**, o candidato que não apresentar todos os documentos necessários **NO ATO DE SUA MATRICULA** à ESP/CE.

5.18. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.18.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Ser servidor público estadual, nos termos da Lei Estadual N° 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19 de maio de 1989, não sendo beneficiárias desta isenção pessoas contratadas por órgão do Estado do Ceará por tempo determinado.

II – Ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual N° 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no DOE de 07 de fevereiro de 1996.

III – Ser egresso da Escola Pública, ser portador de necessidades especiais ou ser candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos, nos termos da Lei Estadual N° 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no DOE de 30 de novembro de 2006.

IV – Ser hipossuficiente, nos termos da Lei Estadual N° 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 06 de janeiro de 2011.

5.18.2. A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

I – Para Servidor Público Estadual:

a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará;

b) cópia simples do contracheque, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente

anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

c) cópia simples do documento de identidade.

II – Para Doador de Sangue:

a) certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) cópia simples do documento de identidade.

III – Para egresso da escola pública, portador de necessidades especiais, ou candidato cuja família perceba renda de até dois salários mínimos:

a) Para egresso da escola pública: cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhada de declaração original informando da conclusão e cópia simples do documento de identidade.

b) Para portadores de necessidades especiais: laudo médico original que comprove a condição de portador de necessidades especiais nos termos do Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal N° 5.296, de 02 de dezembro de 2004. No laudo deverá constar a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e cópia simples do documento de identidade.

c) Para candidato com renda familiar mensal de até dois salários mínimos: carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco, cópia simples do documento de identidade do candidato e dos membros da família, cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

IV – Para Hipossuficiente: cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh, cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal, comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar e não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.18.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II – Fraudar e/ou falsificar documentos;

III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;

V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18.1 deste

Edital.

5.18.4. Após a entrega da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.18.5. Não será aceita no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso.

5.18.6. Os documentos descritos no subitem 5.18.1 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.18.7. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.18.8. A ESP/CE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.18.9. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.18.10. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar o endereço eletrônico desta seleção EXCLUSIVAMENTE via internet no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, impreterivelmente, nos dias previstos no Anexo III deste Edital que será divulgado neste endereço eletrônico, logo após a circulação deste Edital no DOE;

II – Realizar sua inscrição, imprimir e assinar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à sua categoria de isenção;

III – Entregar toda a documentação prevista de 8h as 12h e de 13h as 17h na Coordenação da COREMU/ESP-CE sito a Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE.

5.18.11. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo III deste Edital.

5.18.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois o mesmo, dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Serão aplicadas 3 (três) etapas considerando os seguintes pesos: 1ª Etapa – peso 5; 2ª Etapa – peso 1; e, 3ª Etapa – peso 4, sendo:

I – Uma composta por uma prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta por análise curricular de caráter classificatório;

III - Uma composta de uma prova prática de caráter classificatório e eliminatório.

Na forma que segue:

1ª Etapa: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter **classificatório e eliminatório**, com conteúdos de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos. A prova objetiva será de múltipla escolha constituída de 50 (cinquenta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de conteúdos de conhecimentos gerais e 25 (vinte e cinco) de conhecimentos específicos, que apresentam cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (**A, B, C e D**), sendo apenas uma delas considerada correta, versando as citadas questões sobre as disciplinas constantes no conteúdo programático previsto no Anexo VIII deste Edital onde cada questão valerá 0,2 pontos.

Serão considerados aprovados e classificados nesta etapa, os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões previstas. **Estarão habilitados para a segunda etapa**, os candidatos aprovados nesta etapa **limitados até o dobro do número de vagas**.

2ª Etapa: Esta etapa de caráter meramente classificatório, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, sendo que, para proceder com a análise do currículo, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Essa etapa valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos **para fins de classificação**. O candidato, especificamente nessa etapa, não enviará ou apresentará qualquer tipo de comprovação das informações prestadas, pois as mesmas, só serão, OBRIGATORIAMENTE requisitadas, no ato da matrícula sob pena de eliminação caso as informações não estejam de acordo com o informado considerando o subitem 11.3 deste Edital. Será considerado o perfil técnico (experiência profissional), científico (experiência acadêmica) e político (participação social e política) do candidato. A pontuação será assim atribuída:

ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO O MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atividades de extensão universitária (com exceção de cursos) desde que informe o nome do programa, a proposta/objeto do programa, a instituição, o mês e ano de realização (início e término)	0,5 <i>por atividade</i>	1,0 <i>2 atividades</i>
2	Atividades de Monitoria desde que informe o nome da disciplina, a instituição, o mês e o ano de realização (início e término)	0,25 <i>por disciplina</i>	0,5 <i>2 disciplinas</i>
3	Resumos ou trabalhos na área da saúde ou na área de formação apresentados em eventos desde que informe o título do trabalho, o nome do evento, a cidade, o mês e o ano de apresentação	0,1 <i>por trabalho</i>	0,5 <i>5 trabalhos</i>
4	Trabalhos publicados (artigos, capítulos de livros, livros, material técnico pedagógico) na área da saúde ou na área de formação desde que informe o título do trabalho, o nome da instituição de publicação, o tipo de publicação, o mês e o ano de publicação	0,25 <i>por trabalho</i>	0,5 <i>2 trabalhos</i>
5	Experiência em grupo de pesquisa como bolsista desde que informe a instituição, a área de pesquisa, o mês e o ano de participação	0,5 <i>por grupo</i>	0,5 <i>1 grupo</i>
6	Estágios extracurriculares na área da saúde ou de outras políticas públicas ou do terceiro setor, com inserção comunitária (para as ênfases comunitárias) ou com atuação na atenção aos indivíduos, famílias e	0,5 <i>por estagio com no</i>	1,0 <i>2 estágios</i>

	comunidade (para as ênfase hospitalares) desde que informe a instituição, a área de atuação, o mês e o ano de realização com no mínimo 6 meses de duração	<i>mínimo 6 meses de duração</i>	
7	Experiência de atuação na Área da Ênfase desde que informe o município ou a instituição ou local, o tempo de atuação em períodos, a função (coordenação, gerência, assistência entre outros) desempenhada, o mês e o ano de atuação	0,3 <i>por semestre</i>	1,5 <i>5 semestres</i>
8	Experiência de atuação em saúde pública (SUS) ou outras políticas públicas desde que informe o município, a instituição ou o local, o tempo de atuação em períodos, a função desempenhada, o mês e o ano de atuação	0,3 <i>por semestre</i>	1,5 <i>5 semestres</i>
9	Participação em movimentos sociais com ações de relevância para a Promoção da Saúde e da Cidadania (Conselhos de Direitos, Associações comunitárias, ONGs) desde que informe a instituição, a área de atuação da instituição, a função desempenhada, o mês e o ano de participação	0,75 <i>por semestre</i>	1,5 <i>2 semestres</i>
10	Atividades de políticas sociais ligadas à categoria profissional (Participação em Centro Acadêmico, Diretório de estudantes, Associações, Conselho de Classe Profissional, entre outros) desde que informe a Instituição, a cidade, o tempo de atuação e a função desempenhada	0,75 <i>por atividade</i>	1,5 <i>2 atividades</i>
		TOTAL	10 pts.

3ª Etapa: Esta etapa consistirá de uma prova prática de caráter **classificatório e eliminatório** em que serão avaliadas as competências do candidato em face às situações simuladas relacionadas à prática na ênfase da RIS-ESP/CE para a qual o candidato concorre. Esta etapa valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para fins de classificação. A pontuação será assim atribuída:

ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO O MÍNIMA	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
1	Capacidade de trabalhar em equipe	0,0	2,0
2	Capacidade de colocar-se no lugar do outro		1,0
3	Capacidade de diálogo e respeito a fala		1,0
4	Capacidade de mediar conflitos		1,0
5	Iniciativa para enfrentamento de situações		1,0
6	Desenvoltura na condução e segurança nas intervenções		1,0
7	Disponibilidade para dedicação ao curso		2,0
8	Exposição das expectativas e objetivos coerentes com os objetivos da RIS		1,0
		TOTAL	10 pontos

Serão considerados aprovados e classificados nesta etapa, os candidatos que pontuarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista.

6.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.

6.3. **Para efeito da classificação final**, serão considerados CLASSIFICADOS no resultado

final, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por centos), ou seja, 5 (cinco) pontos da pontuação previstas nas etapas elencados no subitem 6.1 deste Edital, e o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = (N1Ex5)+(N2Ex1)+(N3Ex4)= 100\%$$

10

onde, “NF” significa a nota final, “N1E” significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final, “N2E” significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final e “N3E” significa a nota da 3ª Etapa, correspondente a mais 40% (quarenta por cento) da nota final o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será **automaticamente eliminado** da seleção.

6.5. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados oportunamente para matrícula, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato de sua convocação para matrícula, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 11.3 deste Edital.

6.6. A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP-CE.

6.7. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.8. A prova objetiva **será aplicada UNICAMENTE na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04h (quatro horas) na data e horário previstos no Anexo III deste Edital.**

6.9. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova e imprimir o seu cartão de identificação que, juntamente com o documento de identidade, permitirá o acesso do candidato às dependências do local de aplicação das provas.

6.10. **O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova,** considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO OBRIGATORIAMENTE de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e do seu documento oficial de identidade original com foto (*não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada*).

6.11. A desobediência ao disposto no subitem 6.10 implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.13. O candidato também, além do material e da documentação indicada no subitem 6.10 deste Edital, deverá consultar o seu local de prova, conforme descrito no subitem 6.9 deste

Edital.

6.14. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 6.18 deste Edital, a fim de apresentá-los na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.15. **Fechados os portões às 9h**, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

6.16. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc), e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal.

6.17. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos candidatos, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois candidatos em um termo formal.

6.18. SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO:

a) Carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) Passaporte vigente;

c) Certificado de reservista e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;

d) Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) e CTPS com foto.

6.19. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.20. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

6.21. Durante a prova objetiva, sob pena de exclusão do presente certame, **NÃO SERÁ ADMITIDA** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos candidatos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.

6.22. Será disponibilizado aos candidatos, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

6.23. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

6.24. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.25. Em hipótese nenhuma o candidato poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o candidato poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.26. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta) para o preenchimento do cartão-resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.27. A assinatura constante do cartão-resposta deverá ser, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.

6.28. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.29. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.30. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão do certame.

6.31. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão-resposta assinado (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto apresentado) e o seu caderno de provas.

6.32. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTE EDITAL;

d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;

e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação da prova.

6.32.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a partir das 20h na data e hora previstos no Anexo III deste Edital.

6.33. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nas primeiras 2 (duas) horas do tempo total de duração da prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será

disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da solicitação de isenção;
Resultado preliminar da situação de inscrição;
Resultado preliminar do gabarito;
Resultado preliminar da 1ª Etapa;
Resultado preliminar da 2ª Etapa; e,
Resultado preliminar da 3ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme **previsto no Anexo II deste Edital**.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) **caracteres, incluindo pontuação e espaço, não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**, e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares**.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE** (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) maior nota da 3ª Etapa;
- e) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação, a convocação e as matrículas serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados, serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto, o prazo de matrícula previsto no subitem 2.13.1 deste Edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação para matrícula.

10.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela COREMU/ESP-CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3. Ocorrerá a chamada dos classificáveis, quando o número de vagas destinadas para a RIS-ESP/CE, por categoria profissional, não for preenchido pelos candidatos classificados.

10.4. O candidato aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do termo de compromisso, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Nesse caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

10.4.1. Na ênfase em Saúde Coletiva será convocado o candidato classificável respeitada a ordem de classificação, sem especificação de categoria profissional.

10.5. Em **caso de vacância de vagas** em qualquer categoria profissional, nas ênfases em Saúde da Família e Comunidade e Saúde Mental Coletiva serão seguidos os seguintes critérios / situações para preenchimento da vaga:

a) 1º critério / situação: será convocado o candidato classificável de maior pontuação da lista geral da categoria profissional em vacância, independente do município a qual prestou seleção. O classificável convocado nesta situação assumirá a vaga no município em vacância.

b) 2º critério / situação: na situação em que não haja classificável na categoria profissional em vacância ou que nenhum classificável assuma a vaga remanescente, a mesma será remanejada para o candidato de maior pontuação da lista geral (que inclui todas as categorias) do município em vacância, independente da categoria profissional.

c) 3º critério / situação: Em último caso, não havendo o preenchimento da vaga remanescente, a vaga será remanejada para outro município a ser definido pela Comissão de Residência Multiprofissional da ESP/CE (COREMU/ESP-CE) no período de até 60 (sessenta) dias após o início das atividades letivas da RIS-ESP/CE, ao passo que a vaga criada para a categoria profissional do município contemplado respeitará os critérios de convocação supracitados.

10.6. Em **caso de vacância de vagas** em qualquer categoria profissional, nas ênfases em Cancerologia, Neonatologia, Pediatria, Infectologia, Neurologia e Neurocirurgia de Alta Complexidade, Cuidado Cardiopulmonar e Urgência e Emergência serão seguidos os seguintes critérios / situações para preenchimento da vaga:

a) 1º critério / situação: na situação em que não haja classificável na categoria profissional em vacância ou que nenhum classificável assuma a vaga remanescente, a mesma será remanejada para o candidato de maior pontuação da lista geral dos classificáveis da ênfase (que inclui todas as categorias), independente da categoria profissional.

b) 2º critério / situação: Permanecendo a vacância na categoria profissional, a situação da vaga remanescente será definida pela Comissão de Residência Multiprofissional da ESP/CE (COREMU/ESP-CE) no período de até 60 (sessenta) dias após o início das atividades letivas da RIS-ESP/CE, ao passo que a vaga criada para categoria profissional escolhida respeitará os critérios de convocação supracitados.

10.7. Uma vez iniciadas as atividades da RIS-ESP/CE, caso algum candidato desista do programa ou não cumpra os requisitos para a matrícula, serão chamados tantos candidatos classificáveis quantos se façam necessários, a COREMU-ESP/CE procederá à devida convocação de acordo com a ordem classificatória e com o previsto nos subitens 10.5 e 10.6 deste Edital, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após o início do Programa.

10.8. O candidato que optar pela desistência do cumprimento da RIS-ESP/CE conforme o previsto no item 10.9 deste edital, deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da desistência, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua desistência.

10.9. Não tendo sido preenchidas as vagas de alguma categoria profissional ou instituição executora e não havendo classificáveis para preencher as vagas em vacância, caberá à COREMU/ESP-CE definir a redistribuição das vagas no período de até 60 (sessenta) dias após o início das atividades letivas da RIS-ESP/CE.

10.9.1. Não será permitida, em qualquer situação, o remanejamento de vagas e/ou candidatos entre as ênfases da RIS-ESP/CE.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

11.1. Os aprovados neste processo seletivo, com base estritamente no número de vagas, serão convocados para matrícula pela ESP/CE EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, em conformidade com o calendário de atividades previsto no Anexo III deste edital.

11.2. Os classificados convocados deverão dirigir-se, obrigatoriamente, à Secretaria Escolar

da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161 bairro Meireles na cidade de Fortaleza-CE das 9h as 12h ou das 13h as 17h conforme calendário de atividades previsto no Anexo III deste edital, para realizar sua matrícula e assinatura do termo de compromisso.

11.3. Após o resultado final, **caso o candidato classificado seja convocado para uma das vagas previstas para matrícula**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição e seu formulário de preenchimento da 2a Etapa (informações do currículo), para, **no ato da convocação, apresentar-se à Secretaria Escolar da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161, Meireles, conforme calendário de atividades previsto no Anexo III deste edital**, das 09h às 12h e das 13h às 17h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados em cartório:

- a) Cópia do diploma de graduação;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);
- f) 01 Cópia do título de eleitor.
- g) Comprovante de que o candidato encontra-se regularmente inscrito em seu conselho profissional, considerando ainda, o subitem 11.9 deste Edital.

II – Documentos não autenticados em cartórios:

- a) 03 (três) fotos 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- c) Cópia de documento contendo o número da conta e agência bancária, **OBRIGATORIAMENTE** do Banco do Brasil (conta corrente).
- d) 01 Cópia da inscrição no INSS ou certidão expedida pela previdência social, devendo constar seu número de inscrição;
- e) Cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento da RIS-ESP/CE.

III – Documentos originais:

- a) Declaração original, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, de que foi concludente, ATÉ 28 de fevereiro de 2014, no caso de candidato que ainda não concluiu a graduação. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da universidade ou pela coordenação do Curso ou por instâncias imediatamente superiores a estas;
- b) Declaração do Gestor (disponível no Anexo VII deste Edital), EXCLUSIVA para servidores estatutários, empregados públicos, servidores temporários, terceirizados ou cooperados vinculados à instituição executora, assinada com firma reconhecida em cartório pelo gestor da instituição, o qual comprova a disponibilidade pessoal e liberação profissional formal do respectivo serviço de atuação para a realização do curso na lotação, carga horária e cronograma propostos pela RIS-ESP/CE, pelo período mínimo de dois anos consecutivos;
- c) Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período letivo previsto para o completo cumprimento da Residência Integrada em Saúde (RIS-ESP/CE);
- e) Declaração original, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado, fornecida pela instituição formadora ou certificadora de residência a qual o programa é vinculado, atestando a inatividade da matrícula de qualquer programa de residência Multiprofissional em Saúde

ou em Área Profissional da Saúde com data anterior ao término da data de inscrição desta seleção prevista no Anexo III deste Edital.

11.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de títulos, nem o seu encaminhamento por fac-símile, correios, correio eletrônico ou qualquer outro tipo que não esteja previsto neste Edital.

11.4.1. As lotações nas instituições executoras dos profissionais-residentes serão definidas no período de inserção na RIS-ESP/CE pela Escola de Saúde Pública do Ceará juntamente com a gestão das instituições executoras.

11.5. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

11.6. Não serão avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora do prazos estabelecidos.

11.7. No ato da matrícula o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório da RIS-ESP/CE em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e do Regimento da RIS-ESP/CE da Escola de Saúde Pública do Ceará.

11.8. O residente bolsista (profissional-residente) obrigasse, no ato da matrícula, apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento da RIS-ESP/CE.

11.9. O candidato classificado e oportunamente convocado para a matrícula, que tenha concluído o seu curso de graduação em outro Estado da Federação, deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional Regional da respectiva profissão do Estado do Ceará, com exceção dos candidatos da ênfase em Saúde Coletiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

12.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP/CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados.

12.4. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em

requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

12.6. A bolsa para os profissionais-residentes da RIS-ESP/CE, regularmente matriculados, assíduos e atuantes em conformidade com o Regimento RIS-ESP/CE, será no valor bruto de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme dispõe a Lei Federal nº 12.514, de 28 de Outubro de 2011, nele incidindo os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, por um período de 24 meses, a contar da data de início da RIS-ESP/CE, em regime especial de treinamento em serviço, de 60 (sessenta) horas semanais, equiparado ao valor da bolsa de Residência Médica, fixado pela Lei Federal nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006 e conforme disposto no Edital de Convocação nº 28 de 27 de junho de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde e Secretaria de Ensino Superior, do Ministério da Educação.

12.7. A bolsa poderá ter seu valor alterado apenas conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, programa financiador.

12.8. Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS nº 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa-residência de que trata este edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional-residente, se servidor público.

12.9. As despesas com a bolsa dos profissionais-residentes serão provenientes do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, conforme disposto no Edital nº 28, de 27 de junho de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde e Secretaria de Ensino Superior, do Ministério da Educação.

12.10 Os repasses de recursos financeiros são condicionados ao cadastro dos profissionais-residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, atualizado mensalmente pela Coordenação da RIS-ESP/CE.

12.11. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail editalXXXXX@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção *Concursos e Seleções*. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.13. Os candidatos aprovados e matriculados para a RIS-ESP/CE da Escola de Saúde Pública do Ceará participarão, OBRIGATORIAMENTE, do curso introdutório de Inserção na RIS-ESP/CE, realizado pela ESP/CE, no período previsto no Anexo III deste Edital. O candidato que não comparecer a Inserção na RIS-ESP/CE será desligado da RIS-ESP/CE.

12.13.1. No caso das possíveis matrículas remanescentes, já previstas ao longo deste Edital, o curso introdutório de Inserção na RIS-ESP/CE a ser realizado pela ESP/CE, será

OBRIGATORIAMENTE aplicado em data oportuna por conveniência da COREMU-ESP pactuada com o respectivo bolsista, sob pena de desligamento da RIS-ESP-CE caso o mesmo não venha cumpri-la.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE juntamente com a COREMU/ESP-CE.

12.15. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 14 de fevereiro de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Amanda Cavalcante Frot
Supervisora da CEESA/ESP-CE
Coordenadora Geral da Residência Integrada em Saúde

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**ANEXO I
EDITAL N.º 01/2014**

PRÉ-REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

NÚCLEO PROFISSIONAL PARA O QUAL CONCORRE	PRÉ-REQUISITOS
Educação Física	Graduação em Educação Física, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Enfermagem	Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Farmácia	Graduação em Farmácia, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Nutrição	Graduação em Nutrição, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Odontologia	Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Psicologia	Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Serviço Social	Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior concluída até 28 de fevereiro de 2014
Saúde Coletiva	Graduação em enfermagem, educação física, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, odontologia, psicologia, serviço social, terapia ocupacional ou medicina veterinária.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**ANEXO II
EDITAL N.º 01/2014**

**VALOR DA BOLSA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO, CARGA HORÁRIA E
PERÍODO DO CURSO**

Área de Atuação	Horas	Remuneração	Período
I –Bolsa para os profissionais-residentes da RIS-ESP/CE	60 (sessenta) horas semanais <i>Em regime especial de treinamento em serviço</i>	R\$ 2.976,26 <i>Conforme dispõe a Lei Federal nº 12.514, de 28 de Outubro de 2011, nele incidindo os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS.</i>	24 meses

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

ANEXO III
EDITAL N.º 01/2014

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 23 de fevereiro a 9 de março de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Dia 25 de fevereiro de 2014 <i>Entregar toda a documentação prevista no subitem 5.18 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h no Protocolo da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE.</i>
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 27 de fevereiro de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Dia 6 de março de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação preliminar das inscrições	Dia 14 de março de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	Até as 23h59min do dia 15 de março de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Confirmação das inscrições deferidas	Dia 18 de março de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação dos locais de prova	Dia 27 de março de 2014 <i>Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE</i>
Data de aplicação da prova objetiva	Às 9h do dia 30 de março de 2014 <i>Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE</i>

	<i>considerando o subitem xxx deste Edital.</i>
Resultado do gabarito preliminar	A partir das 19h do dia 30 de março de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado do gabarito preliminar	De 08h do dia 31 de março até as 23h59min do dia 1 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do gabarito definitivo	Dia 5 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	Dia 7 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Até as 23h59min do dia 8 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Dia 10 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de preenchimento das informações referentes à 2ª Etapa	De 11 a 13 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 14 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Até as 23h59min do dia 15 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Divulgação do resultado definitivo da 2ª Etapa	Dia 17 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de divulgação dos locais de aplicação da 3ª Etapa	De 18 a 21 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de aplicação da 3ª Etapa	Dias 23, 24, 25 e 27 de abril de 2014 <i>Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE</i>
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Dia 28 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>

Período de recurso contra o resultado preliminar da 3ª Etapa	Até as 23h59min do dia 29 de abril de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 5 de maio de 2014 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i>
Período de convocação e matrícula	De 7 a 14 de maio de 2014 <i>Entregar toda a documentação prevista no subitem 11.3 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h na Secretaria Escolar da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE.</i>
Início da RIS-ESP-CE (exclusivo para os candidatos classificados e matriculados)	Dia 16 de maio de 2014 <i>Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE</i>
Curso introdutório (previsto no subitem 12.13)	De 16 a 30 de maio de 2014 <i>Exclusivamente na cidade de Fortaleza-CE</i>
Período de convocação e matrícula dos classificáveis e demais ajustes de matrícula previstos neste Edital	De 19 a 30 de maio de 2014 <i>Entregar toda a documentação prevista no subitem 11.3 deste Edital de 8h as 12h e de 13h as 17h no Auditório Ciro Gomes da ESP/CE sito a Av. Antonio Justa 3161 bairro Meireles, Fortaleza-CE.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

ANEXO IV
EDITAL N.º 01/2014

QUADRO DE ÊNFASES, CENÁRIO DE LOTAÇÃO E VAGAS

COMPONENTE COMUNITÁRIO

ÊNFASE: SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

CENÁRIO DE LOTAÇÃO: REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Município / Categoria	ACOPIARA	ARNEIROZ	ARACATI	AQUIRAZ	BREJO	CAMOCIM	CANINDÉ	CATARINA	CRATEÚS	EUSÉBIO	HORIZONTE	IGUATU	ICAPUI	QUIXADÁ	FORTALEZA	MARANGUAPE
Enfermagem	2	2	4	2	2	4	2	2	4	2	2	2	4	2	3	2
Fisioterapia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	2	1
Nutrição	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1
Odontologia	1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	1	1	2	1	3	1
Psicologia	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1
Serviço Social	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1

ÊNFASE: SAÚDE MENTAL COLETIVA

CENÁRIO DE LOTAÇÃO: REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Município / Categoria	ACOPIARA	ARACATI	BREJO	CRATEÚS	EUSÉBIO	HORIZONTE	FORTALEZA	MARACANAU	TAUA	IGUATU
Enfermagem	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1
Terapia Ocupacional	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1
Ed. Física	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1
Psicologia	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1
Serviço Social	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1

ÊNFASE: SAÚDE COLETIVA

CENÁRIO DE LOTAÇÃO: REGIÃO DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

CRES – Região de Saúde	Vagas de residentes*
FORTALEZA (incluindo CASCABEL)	26
CAUCAIA	
MARACANAÚ	
BATURITÉ	
CANINDÉ	
ITAPIPOCA	
ARACATI	
QUIXADÁ	
RUSSAS	
LIMOEIRO	
SOBRAL	
ACARAÚ	
TIANGUÁ	
TAUÁ	
CRATEÚS	
CAMOCIM	
ICÓ	
IGUATU	
BREJO SANTO	
CRATO	
JUAZEIRO DO NORTE	

* Considerando o item Sendo, 24 (vinte e quatro) vagas para a ampla concorrência e 2 (duas) vagas para portadores de necessidades especiais.

COMPONENTE HOSPITALAR

ÊNFASE: *(vide tabela abaixo)*

CENÁRIO DE LOTAÇÃO: *(vide tabela abaixo)*

CENÁRIO DE LOTAÇÃO / ÊNFASE	HGCC ¹	HGCC ¹	HIAS ³	HSJ ⁴	HGF ⁵	HM ⁶	IJF ⁷	ICC ⁸	TOTAL
	Neonatologia	Obstetrícia	Pediatria	Infectologia	Neurologia	Cardiopneumologia	Urgência e Emergência	Cancerologia	
Enfermagem	2	6	4	3	4	2	4	4	29
Farmácia	-	-	2	2	2	2	2	4	14
Fisioterapia	2	-	2	2	4	2	2	4	18
Fonoaudiologia	-	-	-	-	2	2	-	-	04
Nutrição	-	-	2	2	3	2	2	4	15
Odontologia	-	-	2	-	2	2	2		08
Psicologia	2	-	2	2	3	2	2	4	17
Serviço Social	2	-	2	2	2	2	2	4	16
Terapia Ocupacional	-	-	2	2	2	2	-	-	08
TOTAL	8	6	18	15	24	18	16	24	129

LEGENDAS:

- 1 – HGCC – Hospital Geral Cesar Cals
- 2 – HIAS – Hospital Infantil Albert Sabin
- 3 – HSJ – Hospital São José
- 4 – HGF – Hospital Geral de Fortaleza
- 5 – HM – Hospital de Messejana
- 6 – IJF – Instituto Dr. José Frota
- 7 – ICC – Instituto do Câncer do Ceará

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**ANEXO V
EDITAL N.º 01/2014**

ATRIBUIÇÕES

- Firmar termo de compromisso de Bolsa de Trabalho com a RIS-ESP/CE;
- Cumprir a carga semanal de 60 (sessenta) horas;
- Cumprir rigorosamente os horários que forem pactuados nos cenários de ensino-aprendizagem e demais atividades da RIS-ESP/CE;
- Cumprir com assiduidade as atividades do Programa de Residência, não podendo faltar injustificadamente, conforme previsto em Regimento interno da RIS ESP/CE;
- Fomentar e atuar de forma interprofissional, integral e intersetorial com os demais membros da equipe de profissionais-residentes da respectiva ênfase, com os profissionais-residentes das demais ênfases presentes na instituição executora e quaisquer outros profissionais do serviço / instituição que venham a contribuir para o processo de ensino-aprendizagem;
- Inserir-se e compor equipes de saúde no cenário de prática e responsabilizar-se diretamente pelo cuidado aos usuários do território de abrangência ou em acompanhamento no serviço e nas linhas de cuidado, sob supervisão técnico-pedagógica de um preceptor e/ou orientador de serviço;
- Atuar em conformidade com os preceitos éticos do conselho da respectiva categoria profissional do profissional residente;
- Atuar com polidez, respeito, compromissos e solidariedade junto aos residentes, preceptores, demais profissionais, gestores e usuários do cenário de lotação;
- Cumprir com os protocolos, uso racional de insumos e prazos pactuados com os cenários de lotação;
- Cumprir o Regimento Interno da RIS ESP/CE.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**ANEXO VI
EDITAL N.º 01/2014**

**DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS DAS ÊNFASES SEGUNDO
OS COMPONENTES DA RIS-ESP-CE**

A RIS-ESP-CE tem como objetivo formar-ativar lideranças técnicas, científicas e políticas por meio da interiorização da Educação Permanente Interprofissional, na perspectiva de contribuir para a consolidação da carreira na saúde pública e para o fortalecimento das Redes do Sistema Único de Saúde.

COMPONENTE COMUNITÁRIO

ÊNFASE: Saúde da Família e Comunidade

OBJETIVO: Formar-Ativar sanitaristas, com competências técnicas-científicas-políticas, para a qualificação da atenção, gestão e controle social do SUS, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

ÊNFASE: Saúde Mental Coletiva

OBJETIVO: Formar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da rede de atenção psicossocial, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na Reforma Psiquiátrica Brasileira, na Luta Antimanicomial, na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

ÊNFASE: Saúde Coletiva

OBJETIVO: Formar sanitaristas para atuar frente às necessidades de saúde da população nos diversos momentos do processo saúde-doença, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, desenvolvendo ações em saúde coletiva, prioritariamente nas redes regionalizadas de atenção à saúde, além de outros níveis hierárquicos institucionais, cenários e práticas do SUS.

COMPONENTE HOSPITALAR

ÊNFASE: Cancerologia

OBJETIVO: Formar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção à pessoa com câncer, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

ÊNFASE: Neonatologia

OBJETIVO: Formar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção

neonatal, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

ÊNFASE: Enfermagem Obstétrica

OBJETIVO: Formar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção obstétrica, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

ÊNFASE: Pediatria

OBJETIVO: Formar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção pediátrica, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

ÊNFASE: Infectologia

OBJETIVO: Formar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção em infectologia, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

ÊNFASE: Neurologia e Neurocirurgia

OBJETIVO: Formar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção neurológica, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

ÊNFASE: Cardiopneumologia

OBJETIVO: Formar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção em cardiopneumologia, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

ÊNFASE: Urgência e Emergência

OBJETIVO: Formar lideranças técnicas-científicas-políticas para a qualificação da atenção em urgência e emergência, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, embasada na colaboração interprofissional, na integralidade e na intersetorialidade.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**ANEXO VII
EDITAL N.º 01/2014**

DECLARAÇÃO DO GESTOR

(para ser entregue no ato da matrícula)

APENAS PARA CANDIDATOS APROVADOS QUE SEJAM SERVIDORES ESTATUTÁRIOS,
EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES TEMPORÁRIOS, TERCEIRIZADOS OU
COOPERADOS VINCULADOS À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, GESTOR do(a) (descrever o cargo)
_____, DECLARO que a profissional _____,
CPF _____ aprovado(a) no processo seletivo da RIS-ESP/CE, Edital nº
___ de ___ fevereiro de 2014, em conformidade com o referido edital:

- Possui liberação profissional formal do serviço no qual é lotada atualmente no(a)
_____(colocar o nome da instituição executora) para realização da
RIS-ESP/CE na lotação, carga horária e cronograma propostos pela RIS-ESP/CE, pelo
período mínimo de dois anos consecutivos.

Fortaleza, ___ de _____ de 2014

GESTOR DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA COM PROFISSIONAL-RESIDENTE APROVADO

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**ANEXO VIII
EDITAL N.º 01/2014**

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS GERAIS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Sistema Único de Saúde. 2. História das Políticas de Saúde no Brasil. 3. Determinantes Sociais em Saúde. 4. Promoção da Saúde e Prevenção das Doenças. 5. Vigilância à Saúde. 6. Atenção Primária à Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Educação Permanente em Saúde. 9. Educação Popular em Saúde. 10. Participação Social. 11. Redes de Saúde e Rede Intersetorial.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- ANDRADE, L.O.M.; BARRETO, I.C.H.C; BEZERRA, R.C. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família. In: CAMPOS, G.W.S; MINAYO, M.C.S; AKERMAN, M.; JUNIOR, M.D.; CARVALHO, Y. M. (org.). Tratado de Saúde Coletiva, São Paulo-Rio de Janeiro: Hucitec-Fiocruz, 2007, p. 783-836.

- ANDRADE, L.O.M.; SANTOS, L.; RIBEIRO, K.G. Políticas de Saúde no Brasil. In: ROUQUAYROL, M.Z.; GURGEL, M. (org). Epidemiologia e Saúde, Rio de Janeiro: MedBook, 2013, p. 481 -492.

- BRASIL. Lei nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 19 set. 2011.

- BRASIL. Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 dez. 2011.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 jun. 2011.

- BRASIL. Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Nova Política Nacional da Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

- BRASIL, Ministério da Saúde. Humaniza SUS: A Clínica Ampliada. Serie B – Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

- CARVALHO, A.I; BUSS, P.M. Determinantes Sociais na Saúde, na doença e na intervenção. In GIOVANELLA, L.(orgs). Política e Sistema de Saúde no Brasil. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2008.

- CECCIM, Ricardo Burg and FEUERWERKER, Laura C. Macruz. Mudança na graduação

das profissões de saúde sob o eixo da integralidade. Cad. Saúde Pública [online]. 2004, vol.20, n.5, p. 1400-1410.

- COHN, Amelia. A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS: reflexões. Cad. Saúde Pública [online]. 2009, vol.25, n.7, p. 1614-1619.

- ESCOREL, S.; MOREIRA, M.R. Participação Social. In GIOVANELLA, L. (orgs). Política e Sistema de Saúde no Brasil. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2008.

- MENDES, E. V. As redes de Atenção à Saúde: Revisão Bibliográfica, fundamentos, conceito e elementos constitutivos. In: MENDES, E. V. As Redes de Atenção à Saúde, Brasília-DF: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011, p. 75-118.

- VASCONCELOS, Eymard Mourão. Educação popular: de uma prática alternativa a uma estratégia de gestão participativa das políticas de saúde. Physis [online]. 2004, vol.14, n.1, p. 67-83.

- WALDMAN, E.A. Vigilância como prática de saúde pública. In CAMPOS, G.W.S.C. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009, p. 487-528.

- WESTPHAL, M.F. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. In CAMPOS, G.W.S.C. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009, p. 635-667.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família. 2. Determinantes sociais, ambientais e do trabalho do processo saúde-doença no âmbito da Estratégia Saúde da Família. 3. Gestão do Cuidado e do processo de trabalho na Estratégia da Saúde da Família. 4. Controle Social e Participação na Estratégia Saúde da Família. 5. Território e Trabalho na Estratégia da Saúde da Família. 6. Estratégia NASF e Apoio Matricial. 7. Vigilância em Saúde. 8. Colaboração interprofissional e equipe multiprofissional na Estratégia da Saúde da Família.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- ANDRADE, L.O.M.; BARRETO, I.C.H.C; BEZERRA, R.C. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família. In: CAMPOS, G.W.S; MINAYO, M.C.S; AKERMAN, M.; JUNIOR, M.D.; CARVALHO, Y. M. (org.). Tratado de Saúde Coletiva, São Paulo-Rio de Janeiro: Hucitec-Fiocruz, 2007, p. 783-836.

- BRASIL. Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional da Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

- BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF. Cadernos de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- CAMPOS, G.W. S.; DOMITTI, A.C.. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad. Saúde Pública [online]. 2007, vol.23, n.2, p. 399-407.

- CREVELIM, M.A.; PEDUZZI, M. A participação da comunidade na equipe de saúde da família. Como estabelecer um projeto comum entre trabalhadores e usuários? Ciência & Saúde Coletiva, 10 (2), 2005, p. 323-331.

- MERHY, E.L. A perda da dimensão cuidadora na produção da saúde, uma discussão do modelo assistencial e da intervenção no seu modo de trabalhar a assistência. In: Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte: reescrevendo o público. São Paulo: Editora Xamã, 1998.
- OLIVEIRA, E.M.; SPIRI, W.C. Programa saúde da família: a experiência de equipe multiprofissional. Revista de Saúde Pública, 40 (4), 2006, p. 727-733.
- OLIVEIRA, G.N.; FURLAN, P.G. Co-produção de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território. In: CAMPOS, G.W.S; GUERRERO, A.V.P. (org.). Manual de Práticas na Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada, São Paulo: Hucitec, 2008, p. 247 -272.
- OLIVEIRA, P. R. S. Et AL. Novos olhares, novos desafios: vivências dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família em Fortaleza CE. Cadernos ESP (Online), v. 6, p. 54-64, 2012. Disponível em: <http://www.esp.ce.gov.br/cadernosesp/index.php/cadernosesp/article/view/74/pdf>
- SANTOS, A. L.; RIGOTTO, R. M. Território e territorialização: incorporando as relações produção, trabalho, ambiente e saúde na atenção básica à saúde. Trab. Educ. Saúde, Rio de Janeiro, v.8 n.3,, nov.2010/fev.2011, p. 387-406.
- VIANA, A.L.D.; DAL POZ, M. R. A reforma de Saúde no Brasil e o programa Saúde da Família. Revista de Saúde Coletiva, 8, 1998, p. 11 – 48.
- WALDMAN, E.A. Vigilância como prática de saúde pública. In CAMPOS, G.W.S.C. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009, p. 487-528.

ÊNFASE EM SAÚDE MENTAL COLETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.Os Desafios atuais da Reforma Psiquiátrica no Brasil. 2. Luta Antimanicomial e Direitos Humanos no Brasil. 3.Fundamentos do Campo da Atenção Psicossocial. 4. Desinstitucionalização na Saúde Mental. 5. Os Dispositivos e Ações da Rede Substitutiva de Saúde Mental. 6. Saúde Mental na Atenção Primária. 7. Atenção à Saúde Mental ao usuário de álcool e drogas. 8. Atenção à Saúde Mental da Criança e do Adolescente. 9. Intersetorialidade e integralidade em saúde mental.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- ALVERGA, A. R.; DIMENSTEIN, M. A reforma psiquiátrica e os desafios na desinstitucionalização da loucura. Interface - Comunic., Saúde, Educ., v.10, n.20, , jul/dez 2006, p.299-316.
- BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental. Cadernos de Atenção Básica. Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf
- BRASIL. Portaria 3088 de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas. Abordagens Terapêuticas a Usuários de Cocaína/Crack no Sistema Único de Saúde. Texto preliminar do Ministério da Saúde destinado à consulta pública. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

- _____. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

- COSTA, T. C. R C; GRUNPETER, P. V; MUSTAFÁ, M. A. M. O Movimento da Luta Antimanicomial no Brasil e os Direitos Humanos dos Portadores de Transtornos Mentais. Anais do II Seminário Nacional Movimentos Sociais, Participação e Democracia. Núcleo de Pesquisa em Movimentos Sociais – NPMS UFSC, Florianópolis, Brasil. [online].

- COSTA -ROSA, A; ALUIZO, CA; YASUI, S. Atenção Psicossocial: rumo a um novo paradigma na Saúde Mental Coletiva. In AMARANTE, P (orgs). Archivos de Saúde Mental e Atenção Psicossocial. NAU Editora. Rio de Janeiro, 2003

- LOBOSQUE, A. M. Debatendo alguns desafios da Reforma Psiquiátrica brasileira. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2011, vol.16, n.12, p. 4590-4592.

VASCONCELOS, E. M. Epistemologia, diálogos e saberes: estratégias para práticas interparadigmáticas em saúde mental . Cad. Bras. Saúde Mental, Vol 1, no1, jan-abr. 2009 (CD-ROM).. Disponível em:
<<http://www.incubadora.ufsc.br/index.php/cbsm/article/view/1006/1124>>

ÊNFASE EM CANCEROLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Política Nacional de Atenção Oncológica. 2. Atenção Básica na Prevenção do Câncer. 3. Vigilância em Saúde na Atenção em Oncologia. 4. Cuidados Paliativos em Oncologia. 5. Linha de cuidado e integralidade da Atenção em Oncologia. 6. Modelos assistenciais na Atenção Oncológica. 7. Prevenção do Câncer. 8. Educação Permanente na Atenção Oncológica. 9. Saúde do trabalhador da Oncologia. 10. Detecção precoce do câncer na infância. 11. Tabagismo e Câncer.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2439, de 8 de dezembro de 2005. Institui a Política Nacional de Atenção Oncológica: Promoção, Prevenção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Cuidados Paliativos.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Instituto do Câncer. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativas 2012: incidência de câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2011. p. 33-77

- Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Coordenação de Educação. ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer Org. Luiz Claudio Santos Thuler. – 2. ed. rev. e atual.– Rio de Janeiro: Inca, 2012.

- Instituto Nacional de Câncer (Brasil). Diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente / Instituto Nacional de Câncer, Instituto Ronald McDonald. – 2. ed. rev. ampl. – Rio de Janeiro: Inca, 2011, p. 41-51.

- Instituto Nacional de Câncer (Brasil). Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Coordenação de Educação. Comunicação de notícias difíceis: compartilhando desafios na atenção à saúde. Atenção ao vínculo e saúde do trabalhador: um bom encontro. Rio de Janeiro: INCA, 2010, p.38-46.

- PARADA R, Assis M, SILVA RCF, ABREU MF, Silva MAF, DIAS MBK, et al. A Política Nacional de Atenção Oncológica e o papel da Atenção Básica na prevenção e controle do câncer. Revista de Atenção Primária à Saúde 2008;11(2):199-206.

- SILVA, Ronaldo Corrêa Ferreira; HORTALE, Virginia Alonso. Cuidados paliativos oncológicos: elementos para o debate de diretrizes nesta área. Cad. Saúde Pública [online]. , vol.22, n.10, p. 2055-2066.

- VINCENT SP. Educação permanente: componente estratégico para a implementação da política nacional de atenção oncológica. Rev Bras Cancerol. 2007 Jan-Mar; 53(1):79-85.

ÊNFASE EM SAÚDE COLETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Saúde Coletiva. 2.Sistema Único de Saúde. 3.Epidemiologia nos serviços de saúde. 4.Gestão em Saúde. 5.Planejamento em Saúde. 6.Avaliação de Programas e Serviços de Saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- CAMPOS,G.W.S.C. Gestão da Atenção na Saúde: elementos para se pensar mudanças na organização da saúde. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009. p. 837- 868.

- DRUMOND, M.J. Epidemiologia em serviços de saúde: conceitos, instrumentos e o de fazer. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009. p. 419-456.

- FURTADO, J.P. Avaliação de Programas e Serviços. In CAMPOS, G.W.S.C. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009. p.715-739.

- NUNES, E.D. Saúde Coletiva: Uma história recente de um passado remoto. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009. p. 19-39.

- PAIM, J. S. Desafios para a Saúde Coletiva no século XXI. Salvador, EDUFBA, 2006. p. 79-116.

- VASCONCELOS, C; PASCHE,D.F. O Sistema Único de Saúde. Tratado de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro, Editora FIOCRUZ, 2009. p. 531 – 562.

ÊNFASE EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica. 2. Portaria nº 664, de 12 de abril de 2012 que aprova o Protocolo Clínico da Trombólise no Acidente Vascular

Cerebral Isquêmico (AVCI) Agudo. 3. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para realização da Trombólise no AVCI Agudo. 4. Portaria nº 665, de 12 de abril de 2012. Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centros de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC no âmbito do SUS. 5. Linha de Cuidados em AVC na Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 6. Manual de Rotinas para Atenção ao AVC. 7. Requisitos mínimos exigidos para Redes de Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia. 8. Embriologia do Sistema Nervoso. 9. O Tecido Nervoso; Sistema Nervoso Central; Nervos Espinais e Nervos Cranianos; Sistema Nervoso Autônomo. 10. Perfil e Prevalência dos Tumores Primários do Sistema Nervoso Central.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual de rotinas para atenção ao AVC / Ministério da Saúde, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rotinas_para_atencao_avc.pdf>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 664, de 12 de abril de 2012. Aprova o Protocolo Clínico da Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, n. 72, p. 33, 13 abr. 2012. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis./gm/2012/PRT0664_12_04_2012.html>.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Anexo da Portaria nº 664, de 12 de abril de 2012: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas; Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo. Versão eletrônica. Disponível em: http://old.cremerj.org.br/anexos/ANEXO_PORTARIA_MS_664.pdf.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 665, de 12 de abril de 2012. Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, N. 72, P.35, 13 de abril 2012. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm../2012/PRT0665_12_04_2012.html>.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Linhas de cuidados em Acidente Vascular Cerebral (AVC) na Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 2012. Versão eletrônica. Disponível em: <http://peraltasrv.com/rimel/app_d_e/lcavc.pdf>.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.161./GM, de 7 de Julho de 2005. Institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de doença Neurológica. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, jul 2005. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2005/GM/GM-1161.htm>>.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 391 de 07 de julho de 2005. Define os requisitos mínimos exigidos para Alta Complexidade de Neurologia e Neurocirurgia. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, jul 2005. Disponível em: <<http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2005/PT-391.htm>>.

- CAMBRUZZI, E. Et AL. Perfil e prevalência dos tumores primários do sistema nervoso central no Grupo Hospitalar Conceição, de Porto Alegre, RS. Rev. AMRIGS. Porto Alegre. 2010. v. 54. n. 1.p. 7-12. Disponível em: <<http://www.bireme.br/php/index.php>>

- MACHADO, A B. M; HAERTEL, L. M. Embriologia, Divisões e Organização Geral do Sistema Nervoso. In MACHADO, A. B. M; HAERTEL, L. M. Neuroanatomia funcional. São Paulo, Atheneu, 2006. Cap. 2. p. 7-16.

- TORTORA, G. J, GRABOWSKI, S. R. O Tecido Nervoso; Sistema Nervoso Central; Nervos Espinais e Nervos Cranianos; Sistema Nervoso Autônomo. In TORTORA, G. J,

GRABOWSKI, S. R. O. Corpo humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. Porto Alegre: Artmed, 2006. Cap. 9, 10 e 11. p. 229 – 288.

ÊNFASE EM CUIDADO CARDIOPULMONAR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Anatomia dos Sistemas Respiratório e Cardiovascular (Estrutura e Função). 2. Fisiologia do Sistema Cardiovascular. 3. Fisiologia do Sistema Respiratório. 4. Doença Arterial Coronariana. 5. Prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT). 6. Insuficiência Cardíaca. 7. Pneumonia adquirida na comunidade (PAC). 8. Doenças Pulmonares: Câncer de pulmão: histologia, estadiamento e sobrevida; DPOC - Patologia, Patogenese e Fisiopatologia; ASMA: Epidemiologia, Diagnóstico e Cuidados 9. Legislação em transplante de coração e pulmão. 10. Processos assistenciais multiprofissionais para pacientes com patologias cardiopulmonar.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS (ANCP). Manual de cuidados paliativos. Rio de Janeiro: Diagraphic, 2009. (Capítulo 1) Disponível em: <<http://www.nhu.ufms.br/Bioetica/Textos/Morte%20e%20o%20Morrer/MANUAL%20DE%20CUIDADOS%20PALIATIVOS.pdf>>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009 - Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplante. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (capítulos 1, 4, 5 e 6). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis./gm/2009/prt2600_21_10_2009.html>

- BOCCHI, E.A., MARCONDES-BRAGA, F.G.; BACAL, F.; FERRAZ, A.S.; ALBUQUERQUE, D.; RODRIGUES, D. et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. Atualização da Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica - 2012. Arq Bras Cardiol, 98 (1 supl. 1), 2012, p. 1-33. Disponível em: <<http://publicacoes.cardiol.br/consenso/2012/Diretriz%20IC%20Crônica.pdf>>

- COMISSÃO DE DPOC DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Global Initiative for Chronic Obstructive Lung Disease. Iniciativa Global para a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Guia de Bolso para o diagnóstico, tratamento e prevenção da DPOC. 2006. Disponível em: <<http://www.goldpoc.com.br/arquivos/Guia-de-Bolso-2006-GOLD-Portugues.pdf>>

- CORREA, R. A. et al. Diretrizes brasileiras para pneumonia adquirida na comunidade em adultos imunocompetentes. J Bras Pneumol., 35 (6), 2009, p. 574-601. Disponível em: <http://www.jornaldepneumologia.com.br/PDF/2009_35_6_11_portugues.pdf>

- DAVID MOHMA; LOIS JANNE HELLER ; ED. MC GRAWHILL . Fisiologia Cardiovascular (Lange) 6ª Edição, 2008. Capítulos 1, 2 e 3.

- INCA. Reunião de Cúpula das Nações Unidas para enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT). Disponível em: <http://www.inca.gov.br/tabagismo/atualidades/ver.asp?id=2072>

- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Diretrizes sobre angina instável e infarto agudo do Miocárdio sem supradesnível do segmento ST (II edição, 2007). Disponível em: <<http://publicacoes.cardiol.br/consenso/pocketbook/2004-2008/dir04-angina.pdf>>

- SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. III Diretriz sobre tratamento do infarto agudo do miocárdio. 2004. Disponível em:

<<http://publicacoes.cardiol.br/consenso/pocketbook/2004-2008/dir05-infarto.pdf>>

- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o manejo da asma. J Bras Pneumol. v.38, Suplemento 1, p. S1-S46, Abril 2012. Disponível em: <http://www.sbpt.org.br/downloads/arquivos/COM_ASMA/SBPT_DIRETRIZES_MANEJO_ASMA_SBPT_2012.pdf>

- WEST, J. B. Fisiologia Respiratória - Princípios Básicos. 8ª Ed. ArtMed, 2010. Capítulos 1, 2, 3 e 7.

- ZAMBONI, M.; CARVALHO, W.R. Câncer do pulmão. São Paulo: Atheneu, 2005. Capítulos 1 e 2.

ÊNFASE EM INFECTOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Prevenção das doenças infecciosas. 2.Vigilância epidemiológica e controle das doenças infecciosas. 3.Controle da tuberculose no Brasil. 4.Doenças infecciosas prevalentes no Ceará (Leishmanioses, Hepatites virais, Dengue, Tuberculose, Meningites e Aids). 6.Política brasileira de enfrentamento da Aids; 7.Abordagem psicossocial às pessoas vivendo com HIV/Aids. 8. Adesão ao tratamento para HIV/Aids; 9.Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Recomendações para o manejo da coinfeção TB-HIV em serviços de atenção especializada a pessoas vivendo com HIV/AIDS / Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Política Brasileira de Enfrentamento da Aids: resultados, avanços e perspectivas. Brasília, 2012.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretoria Técnica de Gestão. Dengue : diagnóstico e manejo clínico – adulto e criança / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendação de controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Manual de adesão ao tratamento para pessoas vivendo com HIV e Aids. Série A. Normas e Manuais Técnicos Séries Manuais n. 84. Brasília, 2008.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Segurança paciente: higienização das mãos. Brasília-DF. (Capítulo 5 – Os produtos utilizados na higienização das mãos - p.33; Capítulo 6 – Insumos e equipamentos necessários para higienização das mãos - p.51; Capítulo 7 – Higienização das mãos - p.57;

Capítulo 9 – Métodos e estratégias para promover a adesão às práticas de higienização das mãos - p.75).

- MEDRONHO, R. A.; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK, G. L. (Orgs.). Epidemiologia. 2 ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2009. (Capítulo 3 - Indicadores de Saúde; Capítulo 5 – Vigilância Epidemiológica; Capítulo 6 -Transição Demográfica e Epidemiológica).

ÊNFASE EM NEONATOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Legislação aplicada à neonatologia. 2. Dor em Neonatologia. 3. Diretrizes do cuidado integral ao recém-nascido grave. 4. Recém-nascido de baixo peso. 5. Método canguru. 6. Transporte neonatal. 7. Tecnologia em neonatologia. 8. Desenvolvimento motor em prematuros. 9. Atenção Multiprofissional em neonatologia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- ARAUJO, A. T. C.; EICKMANN, S.H.; COUTINHO, S. B.. Fatores associados ao atraso do desenvolvimento motor de crianças prematuras internadas em unidade de neonatologia. Rev. Bras. Saude Mater. Infant., Recife , v. 13,n. 2,June 2013 . Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbsmi/v13n2/a05v13n2.pdf>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 930, de 10 de maio de 2012. Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário oficial da união, Brasília DF, 11 de maio 2012. p. 138-140.

- Brasil. Ministério da Saúde. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru. 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011 Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_manual_tecnico_2ed.pdf

- Brasil. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Vol 1. Brasília : Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://www.fiocruz.br/redeblh/media/arn_v1.pdf

- BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de orientações sobre o transporte neonatal. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacoes_transporte_neonatal.pdf

- GOMES, A.L.H. A relação mãe-bebê na situação de prematuridade extrema: possibilidades de intervenção da equipe multiprofissional. Psicol. hosp. (São Paulo), São Paulo ,v. 2,n. 2,dez. 2004. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-74092004000200004&lng=pt&nrm=iso>.

- SA NETO, J.A; RODRIGUES, B.M.R.D. Tecnologia como fundamento do cuidar em Neonatologia. Texto contexto - enferm., Florianópolis , v. 19, n. 2,June 2010 . Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/tce/v19n2/20.pdf>

- SILVA, Y. P. e et al . Avaliação da dor em neonatologia. Rev. Bras. Anesthesiol. , v. 57,n. 5,Oct. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rba/v57n5/12.pdf>

ÊNFASE EM PEDIATRIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Políticas de Saúde junto a Criança – SUS no Campo da Pediatria. 2. Assistência Humanizada em hospital pediátrico da rede SUS. 3. Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. 4. Doenças Prevalentes na Infância. 5. Cuidados no ambiente hospitalar: Qualidade e segurança no atendimento. 6. Situações de Risco para a Criança. 7. Crianças com necessidades especiais. 8. A visão Holística na saúde: das relações interpessoais e interdisciplinaridade. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. 10. Processos da assistência ao paciente pediátrico na rede primária, secundária e terciária.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- BEHRMAN, R. E; JENSON, . B; KLIEGMAN, R. M.; STANTON, B. F. N. Tratado de Pediatria. 18ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Parte I: O campo da pediatria, Cap.1. Parte II: crescimento, desenvolvimento e comportamento, Capítulos. 6, 8, 9, 10 e 11.

- BRASIL, Ministério da saúde. Acompanhamento do Crescimento Infantil. 2002.

- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Cap. I. Artigos 11-13.

- CAMPOS JUNIOR, D .; LOPEZ, F. A. (Organizadores). Tratado de Pediatria: Sociedade Brasileira Pediatria. 2 ed. São Paulo: Manole, V.1, 2010. Seção 1: cap. 3. Seção 4: cap. 1. Seção 6: cap. 3. Seção 62: cap. 1.

- ETTINELLI, L. A; WASKIEVICS, J; ERDMANN, A. L. Humanização do cuidado no ambiente hospitalar. In: PESSINI, L; BERTACHINI, L. Humanização em cuidados paliativos. 3ª Ed., São Paulo, Loyola, 2006. Cap. 5.

- LEITE, A.J.M et al. Epidemiologia da Saúde da Criança. In: Rouquayrol, M.Z., Silva, M. G. C. Epidemiologia e Saúde, 7ª edição . Medbook, 2013.

- MURAHOVSKI, Jayme. Puericultura no Ambulatório e no Consultório. In: MURAHOVSKI, J. Pediatria Diagnóstico + Tratamento, 7 ed. São Paulo: Sarvier, Seção 1, 2013.

- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Manual para vigilância do desenvolvimento infantil no contexto da AIDPI. Washington, D.C.: OPAS, 2005.

- SOUZA, A. M. de M. H; SOUZA, M. F. T. Acompanhamento do desenvolvimento. In: LIMA, E. J. da F.; SOUSA, M. F. T. de; BRITO, R. de C. C. M. de. Pediatria ambulatorial - IMIP. Rio de Janeiro: MedBook Editora Científica Ltda, Cap. 2, 2008.

- SUCUPIRA, A. C. S. L. et al. Pediatria em Consultório. 5 ed. São Paulo: Sarvier, 2010. Capítulos 4, 7 e 12 .

ÊNFASE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Rede de atenção em urgência e emergência. 2. Programa SOS Emergências. 3. Humanização Hospitalar. 4. Acolhimento com Classificação de Risco nos Serviços de Urgência e Emergência. 5. Atendimento a pessoas vítimas de violência. 6. Direitos dos usuários do SUS. 7. Intoxicação exógena.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- AZEVEDO, J. L. S. A importância dos Centros de Informação e Assistência Toxicológica e sua contribuição na minimização dos agravos à saúde e ao meio ambiente no Brasil. 2006. (Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas e Gestão Ambiental) - Universidade de

Brasília. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/4740/1/2006_Jorge%20Luiz%20Sayde%20de%20Azevedo.pdf>

- BRASIL. Lei nº 10.764 de 12 de novembro de 2003. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.764.htm>

- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 1365 de 08 de julho de 2013. Aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergência. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1365_08_07_2013.html>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 1.663 de 06 de agosto de 2012. Dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663_06_08_2012.html>

- BRASIL, Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 3. ed. Série E. Legislação de Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 28 p. Disponível em: <http://www.conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/AF_Carta_Usuarios_Saude_site.pdf>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 2.395 de 11 de outubro de 2011. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2395_11_10_2011.html>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 1.600 de 07 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html>

- BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Viva : instrutivo de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências. Série F. Comunicação e Educação em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_notificacao_violencia_domestica.pdf>

- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar. Cadernos HumanizaSUS ; v. 3; Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf>

- BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>

- POLL, M. A.; LUNARDI, V. L.; LUNARDI FILHO, W. D. Atendimento em unidade de emergência: organização e implicações éticas. Acta Paulista de Enfermagem. São Paulo , v. 21, n. 3. 2008 . Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/ape/v21n3/pt_21.pdf >

ÊNFASE EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Processo de enfermagem no período pré-natal de baixo risco. 2. Processo de enfermagem no período pré-natal de alto risco. 3. Processo de enfermagem nos períodos clínicos do parto. 4. Processo de enfermagem no puerpério. 5. Processo de enfermagem e gestação de alto risco. 6. Processo de enfermagem em saúde sexual e reprodutiva. 7. Processo de enfermagem em saúde nas DST/HIV/AIDS. 8. Gerência de serviços em saúde sexual e reprodutiva. 9. Código de ética, lei do exercício profissional e direito das mulheres.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- ALDEN, Lowdermilk, Deitra, LEONARD; et al. Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica. Leonardo Lowdermilk et al; (Tradução Maiza Rltomy Ide... et al). Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. (Capítulo 12 – Concepção e Desenvolvimento Fetal, Capítulo 16 – Processo do Trabalho de Parto e Parto, Capítulo 18 – Avaliação Fetal durante o Trabalho de Parto)

- BRASIL. Ministério da saúde. Secretária de atenção à saúde departamento de atenção básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. 1ª edição. Brasília DF. 2013.

- _____. Ministério da saúde. Secretária de atenção à saúde departamento de atenção básica. Manual técnico. Gestação de alto risco. 5ª edição. Brasília – DF, 2012.

- _____. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica. Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva. Brasília-DF. 2009.

- _____. Ministério da Saúde. Manual de Controle Doenças Sexualmente Transmissíveis DST. 4ª edição. Brasília, DF 2006.

- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher/ Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

- _____. Ministério da saúde. Secretária de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Implantação do Programa de Humanização do Pré-natal e Nascimento. Brasília-DF. EDIÇÃO ÚNICA.

- _____. Ministério da Saúde. Saúde da Criança; Nutrição Infantil. Aleitamento Materno e Eliminação Complementar. 2009.

- _____. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1020_29_05_2013.html>

- FORTALEZA. Secretaria Estadual do Ceará. Protocolo de acolhimento com classificação de risco. 2012.

- Conselho Regional de Enfermagem do Ceará. Legislação consolidada dos profissionais de enfermagem. Disponível em: <http://coren-ce.org.br/erweb/banco_arquivos/arquivos/files/legislacao_consolidada_osvaldo.pdf>

- SARTORI, M. G. F.; SUN SUE YAZAKI. Serie Bases da Medicina Integrada. Saúde da Mulher. Editora Elsevier 1ª Edição. Seção 3. Infecções Genitais. Capítulos 9 ao 15.

- SILVA, I. A; SOUZA, K. V; DUARTE, E. D. Programa atualização em Enfermagem. Saúde Materna e Neonatal. 3º ciclo. Volume 3. Artmed. 2012.